

**PORTARIA Nº 3389/SIA, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Inscreve o aeródromo privado Base Aeroverde (GO) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV, da Portaria nº 1751, de 6 de julho de 2015, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, considerando o que consta do processo nº 00065.169552/2015-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Base Aeroverde;

II - código OACI: SWZL;

III - município (UF): Rio Verde (GO); e

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas):  
17º 44' 30" S / 050º 58' 07" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**

Resumo das características inscritas no cadastro do Aeródromo Privado Base Aeroverde (Portaria nº 3389, de 21 / 12 / 2015) de acordo com o processo ANAC nº 00065.169552/2015-71.

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO AERÓDROMO**

Nome Oficial	Base Aeroverde
Código OACI	SWZL
Tipo de Uso	Privado
Proprietário	Blitz Comércio e Representações Ltda - ME
Município (UF)	Rio Verde (GO)
Tipo de Operação	VFR Diurna
Ponto de Referência do Aeródromo (coordenadas geográficas)	17° 44' 30" S / 050° 58' 07" W
Altitude	860 m

**CARACTERÍSTICAS DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM**

Designação	14 / 32
Comprimento	700m
Largura	18m
Natureza da superfície	Cascalho
Resistência do pavimento	5600Kg/0.50MPa

**SINALIZAÇÃO LUMINOSA**

Farol de aeródromo	NÃO EXISTENTE
Indicador de direção de vento iluminado	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de cabeceira de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de eixo de pista	NÃO EXISTENTE
Luzes de zona de toque	NÃO EXISTENTE
Luzes de borda de pista de táxi	NÃO EXISTENTE

**OBSERVAÇÕES (RMK)**

Considerando a violação da NTZ (Zona de Não Transgressão), o circuito de tráfego deverá ser realizado pelo sector NORDESTE do aeródromo a ser construído e as operações de pouso e decolagem deverão ser conduzidas sob a responsabilidade do piloto em comando em frequência VHF designada para uso ar-ar.  
(Referência: Ofício nº 982/AGA/25883, de 16/11/2015)

Ref.: Parecer 1827/2015/6TCC/GFIC

*Rodrigo Otávio Ribeiro* 21/12/15

Rodrigo Otávio Ribeiro  
GFIC / SIA  
Gerente